



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 01/2025 - GAB/DG-CNP/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA **VAGAS REMANESCENTES** PARA INGRESSO NO CURSO BACHARELADO EM AGRONOMIA, DO IFRR/CAMPUS NOVO PARAÍSO COM INGRESSO EM 2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, *Campus Novo Paraíso*, torna público a realização de Processo Seletivo para preenchimento de 16 (Dezesseis) vagas remanescentes para o Curso de Bacharelado em Agronomia.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este ato convocatório, executado pelo IFRR/*Campus Novo Paraíso*.

1.3 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPVS) do IFRR/*Campus Novo Paraíso*, nomeada por meio da Portaria 3228/2023 - GAB/DG-CNP/IFRR, de 05/10/2023. A essa comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2025, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.4 Poderão concorrer às vagas disponíveis no curso de Bacharelado em Agronomia para o período letivo de 2025 somente os portadores de Certificado do Ensino Médio.

1.5 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações sobre a escolaridade prestadas pelo candidato são inverídicas, ele será excluído do curso e responderá de acordo com as penalidades da lei.

1.6 O Processo Seletivo de Vestibular para provimento de vagas para o curso superior ofertado pelo *Campus Novo Paraíso* do IFRR consistirá, excepcionalmente, de Análise curricular.

2. BASE LEGAL

2.1. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2.2. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

2.3. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

2.4. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino.

2.5. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista.

2.6. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência.

2.7. Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal;

2.8. Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2.9. Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 16 vagas para o curso superior em Agronomia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>), de acordo com o cronograma.

4.2 As inscrições realizadas, pelos candidatos, só serão efetivadas após a confirmação do pagamento.

4.2.1 O candidato deverá imprimir boleto bancário referente à taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00, gerado após o preenchimento da ficha de inscrição, pagável em qualquer agência bancária, conforme o cronograma.

4.2.2 Não será aceito o agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo, para efeito de comprovação de pagamento, em data posterior ao período de inscrição.

4.3 O candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este processo seletivo.

4.4 Em hipótese nenhuma haverá devolução da taxa de inscrição.

4.5 Caso mais de uma ficha de inscrição seja enviada, apenas terá validade aquela cujo pagamento integral tenha sido efetuado.

4.6 Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas ou mais inscrições, será considerada como válida a que foi realizada por último.

4.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

4.8 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultando ao *Campus* Novo Paraíso do IFRR o direito de eliminar do Processo Seletivo aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

4.9 A Comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.11 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR e por este edital.

4.12 Caso ocorram problemas de ordem técnica na internet que atende ao IFRR, as inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da CPPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

4.13 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.

4.14 Para se cadastrar no Portal do Candidato é obrigatório que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) escolher, no menu superior, a opção “Entrar” ;

b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção “Criar uma nova conta”;

c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção “Enviar”;

d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no vestibular:

a) escolher, no menu superior do SGC, a opção “Entrar”;

b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em “Submeter”;

c) na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em “Acesse”;

d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;

e) uma vez escolhido o curso/*campus*/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção “Realizar inscrição”;

f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em “Enviar”.

4.15 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

4.16 No preenchimento das informações, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

4.17 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

4.18 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é o único e exclusivo responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4.19 Para concorrer às vagas reservadas à Ação Afirmativa, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2.2 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

4.20 No ato da inscrição, o candidato de nacionalidade estrangeira deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar o histórico escolar com tradução juramentada. Não serão aceitas as solicitações de inscrições fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.21 Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas no ato da inscrição. A qualquer tempo, a inscrição, a seleção e a matrícula no IFRR/Campus Novo Paraíso poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

4.22 Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos, apenas na página de acompanhamento do edital no sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>). Caso haja qualquer inconsistência na confirmação da inscrição, o candidato deverá protocolar o pedido de recurso pelo e-mail cpps.cnp@ifrr.edu.br, apresentando a documentação pertinente de acordo com cronograma anexo.

4.23 A homologação das inscrições será publicada conforme cronograma, na página de acompanhamento do edital no sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>).

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para homologação de sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá anexar no Sistema Gestor de Concursos (SGC), após a confirmação de inscrição a documentação exigida, digitalizada, legível, em formato PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma deste edital.

5.2 Os documentos a serem anexados são:

I - Documento oficial com foto.

II - Laudo Médico, se o candidato for PCD.

a) Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Certificado de Reservista);

b) Em caso de furto ou extravio de documento original com foto, será solicitada a apresentação de Boletim de Ocorrência e Certidão de Nascimento;

c) Se candidato PcD, no campo Arquivo, em adicionar novo arquivo, o candidato deverá escolher o tipo "Laudo Médico" para inserir o laudo médico de PCD que deverá ser no formato PDF digitalizado durante o período de inscrição.

5.3 O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome completo, CPF, RG, data de nascimento e etc.) deve ser realizado EXCLUSIVAMENTE no nome do candidato que realizará o processo seletivo.

5.4 Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.

5.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7 A inscrição somente será homologada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

5.8 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo. Em caso de confirmação de mais de uma inscrição, será validada a última inscrição.

5.9 O IFRR/Campus Novo Paraíso não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O presente Processo Seletivo, para o período letivo de 2025.1 possui caráter eliminatório e classificatório dentro do número de vagas ofertadas, de acordo com a Análise curricular – média ponderada das médias obtidas pelos componentes curriculares do Histórico Escolar do 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio, respectivamente.

6.2 A Seleção para o Processo Seletivo do Ano de 2025 para o curso de Bacharelado em Agronomia, do IFRR/Campus Novo Paraíso, com ingresso em 2025.1, será realizada em uma única etapa, ANÁLISE CURRICULAR, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

TIPO DE AVALIAÇÃO	NATUREZA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	CARÁTER	PERÍODO	LOCAL
Análise Curricular	Quantitativa: avaliação do desempenho curricular do 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio	Classificatória e Eliminatória	Conforme calendário	Online (sgc.ifrr.edu.br)

6.3 Para o resultado de notas será calculada a média aritmética entre os componentes curriculares: Língua Portuguesa LP, Matemática M, Ciências C, História H e Geografia G), conforme fórmula a seguir:

$$NAC=(MLP+MT+MC+MH+MG)/5$$

NAC = Nota da Análise Curricular;
MLP = Média Nota de Língua portuguesa;
MMT = Média Nota de Matemática;
MCN = Média Nota de Ciências da Natureza;
MH - Média de História
MG - Média de Geografia

6.4 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito por meio de letras (A, B, C, D, E e F), serão considerados para fins de cálculo para a nota os seguintes referenciais:

A = 10,0
B = 9,0
C = 8,0
D = 7,0
E = 6,0
F = 5,0

6.5 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito APTO, AVANÇOU SATISFATORIAMENTE, ou outros conceitos, será calculada a média entre a nota mínima (5,0 – cinco pontos) e a máxima (10,0 – dez pontos). Dessa forma, o conceito APTO será registrado quantitativamente pela nota 7,5 (sete pontos e meio).

6.6 No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

1. Maior nota do componente de Língua Portuguesa;
2. Maior nota do componente de Matemática;
3. O candidato de maior idade; e
4. Sorteio.

6.7 De acordo com o cronograma, a Comissão divulgará a Classificação Preliminar da Etapa Única, contendo a lista dos candidatos por ordem de classificação.

6.8 Os candidatos que atingirem nota da análise curricular inferior a 70 (setenta) pontos, serão automaticamente desclassificados do certame.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.

7.2 Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2024, ele deverá sofrer as sanções previstas em lei.

7.3 Os candidatos que não apresentarem o Histórico Escolar serão eliminados do certame.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado final deste Processo Seletivo para ingresso no ano letivo de 2025 será publicado online, na página do <https://sgc.ifrr.edu.br>, conforme cronograma deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 É facultado ao candidato interpor recursos quando da homologação dos inscritos e publicação do resultado preliminar.

9.2 Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário conforme ANEXO, dentro do prazo previsto neste Edital, encaminhando para o endereço eletrônico cpsv.cnp@ifrr.edu.br conforme cronograma deste edital.

9.3 Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO do PROCESSO SELETIVO e os resultados estarão à disposição dos impetrantes no cpsv.cnp@ifrr.edu.br, conforme cronograma deste edital.

10. DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

10.1 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico: <https://servicos.acesso.gov.br/>.

10.2 O candidato deverá seguir o passo a passo através do link: https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.

10.3 Os candidatos classificados deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciaturecologia-e-bacharelado-ifrr>, no período indicado no cronograma para a realização da pré-matrícula.

10.4 A pré-matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.

10.5 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula no período estipulado no cronograma será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, o direito à vaga.

10.6 No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão anexar a seguinte documentação:

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da Certidão de Nascimento;
- d) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou declaração com data para expedição;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio;

10.7 A documentação deverá estar em formato pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.

10.8 O candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.

10.9 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

10.10 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

10.11 Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental, havendo a homologação e efetivação da matrícula apenas dos candidatos sem qualquer pendência documental.

10.12 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

10.13 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

10.14 Matrículas feitas no último dia terão como prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do IFRR/*Campus* Novo Paraíso.

10.15 O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

10.16 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

10.17 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, deverá se encaminhar ao *Campus* Novo Paraíso, à Coordenação de Registro Acadêmico - CORA, conforme Nota Informativa sobre as pré-matrículas.

10.18 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

10.19 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento>.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 As atividades previstas para o Processo Seletivo para o Curso de Bacharelado em Agronomia para o ano de 2025, do Instituto Federal de Roraima – *Campus* Novo Paraíso, obedecerão ao seguinte cronograma:

DATAS	ATIVIDADES
14/01/2025	Publicação do Edital.
15/01/2025	Impugnação ao Edital até as 12h, exclusivamente via sgc.ifrr.edu.br .
15/01/2025	Resultado de Impugnação ao Edital, após as 18h
16/01/2025 a 26/01/2025	Período de Inscrição.
27/01/2024	Último dia para pagamento do boleto bancário.

16 e 17/01/2025	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
20/01/2025	Divulgação dos beneficiados pela isenção da taxa de inscrição.
21/01/2025	Recursos das isenções exclusivamente no portal do candidato no SGC até às 12h
21/01/2025	Resultado dos recursos contra as isenções até às 18h.
29/01/2025	Publicação da Lista Preliminar dos candidatos Inscritos
30/01/2025	Recurso contra a Lista Preliminar dos candidatos inscritos, até às 12h, exclusivamente via e-mail.
30/01/2025	Resultado dos recursos contra a Lista Preliminar dos candidatos inscritos, após às 18h.
31/01/2025	Homologação Final das Inscrições
04/02/2025	Publicação da Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados.
05/02/2025	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Pontuação, exclusivamente via sgc.ifrr.edu.br até às 18h.
06/02/2025	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Pontuação até às 18h;
07/02/2025	Resultado Final após às 18h
10 e 11/02/2025	Período de pré-matrículas.
12/02/2025	Início das aulas

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O *Campus* Novo Paraíso do IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo de Vestibular 2025. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

18.2 O candidato é responsável pela consulta sobre a situação de sua inscrição e pelas demais informações necessárias à realização das provas.

18.3 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo Seletivo contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela CPPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

18.4 O *Campus* Novo Paraíso do IFRR divulgará, na página de acompanhamento do edital no sítio sgc.ifrr.edu.br, a relação dos candidatos selecionados.

18.5 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do IFRR, pelo Plano de Curso Superior de Bacharelado em Agronomia e pelo Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Vestibular do Curso de Bacharelado em Agronomia do *Campus* Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

Caracarái, 10 de Janeiro de 2025.

EDILEUSA DE JESUS DOS SANTOS

Diretora Geral em exercício - IFRR-Campus Novo Paraíso
PORTARIA Nº 2702/GAB-REITORIA/IFRR, DE 22 DE AGOSTO DE 2024
Presidente da Comissão Permanente
Portaria Nº. 3228/GAB-CNP/IFRR, DE 05/10/2023

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital n.º
Curso:
Nome do Candidato:
N.º da inscrição:
Local onde fez a Inscrição:
Tipo de recurso: (exemplo: Recurso contra Gabarito Preliminar ou Lista Preliminar)
Fundamentação:
Data:
Hora da entrega:
Assinatura do candidato:

Serão apreciados somente os recursos que forem expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que forem interpostos dentro do prazo previsto no edital.

Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edileusa de Jesus dos Santos, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG-CNP (CNP)**, em 14/01/2025 12:52:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 323983

Código de Autenticação: 69a64d032f

